



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - ALPB

4 de março de 2026 às 14:49

JVY Consultoria em Licitações <jvylicitacoes@gmail.com>
Para: cpl.alpb@gmail.com

Boa tarde, Prezados (as)

Tendo em vista o nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, faz-se necessário esclarecer alguns pontos:

1. Ressalta-se que já foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2026, qual seja, a CCT PB000032/2026, com os valores de salários e benefícios devidamente atualizados. Dessa forma, questiona-se: os licitantes deverão proceder à atualização da planilha de custos com base nos valores estabelecidos na referida Convenção Coletiva vigente, a fim de assegurar a conformidade com a legislação trabalhista e a exequibilidade da proposta, ou deverão manter os valores indicados pela Administração tomando como base a CCT PB000113/2025, ainda que estes estejam em desacordo com a norma coletiva atualmente em vigor?
2. Considerando a complexidade da planilha de formação de preços e a necessidade de observância rigorosa aos parâmetros adotados pela Administração, solicitamos, se possível, a disponibilização da planilha de custos em formato editável (.xlsx). A medida visa assegurar a padronização das propostas, evitar inconsistências de preenchimento, minimizar erros materiais de cálculo e garantir maior transparência e objetividade no julgamento, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. O preposto poderá ser um dos integrantes da equipe operacional contratada ou deverá ser designado profissional exclusivo? Nesse caso, o custo de manutenção do preposto deve constar na planilha de custos? A Administração considerou esse custo em sua estimativa?
4. Qual será a forma de comprovação exigida pela Administração para atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente se será aceita declaração do licitante, ou se haverá outro documento específico a ser apresentado?
5. Qual a atual prestadora do serviço?
6. As funções farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade? Em caso afirmativo, qual o grau?
7. As funções farão jus ao recebimento de adicional de periculosidade? Em caso afirmativo, qual o grau?
8. Deverá ser cotado o valor referente ao Intervalo Intrajornada dos funcionários? Em caso afirmativo, qual a base de cálculo da Intrajornada no Submódulo 4.2?
9. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial? Em caso afirmativo, será exigida a apresentação de documento específico emitido por autoridade competente, que comprove a regularidade da situação econômico-financeira da empresa?
10. Destaca-se que o edital não apresenta quaisquer exigências específicas, claras ou objetivas direcionadas às empresas que se encontram em recuperação judicial. Essa lacuna estabelece, na prática, uma vantagem competitiva indevida em favor dessas empresas, uma vez que elas não são submetidas a critérios diferenciados ou mecanismos de comprovação capazes de demonstrar sua real capacidade econômico-financeira e operacional para executar o contrato. Ao deixar de prever parâmetros mínimos — tais como apresentação do plano de recuperação, comprovação de regularidade de suas atividades durante o processo de recuperação, ou documentação que assegure a continuidade dos serviços — o edital cria um ambiente assimétrico entre os licitantes. Empresas em situação regular acabam sendo avaliadas pelos critérios tradicionais de capacidade financeira, enquanto aquelas em recuperação não enfrentam qualquer ônus adicional, apesar do seu estado excepcional. Essa ausência de regras específicas pode, portanto, distorcer a competitividade do certame, permitindo que empresas em condição financeira fragilizada participem sem que o edital verifique a efetiva capacidade de cumprimento contratual, o que afasta a isonomia entre os concorrentes e compromete a segurança da contratação. Assim, a falta de exigências objetivas voltadas a esse grupo específico de empresas configura tratamento mais favorável e potencialmente desequilibrado, que deve ser revisto para garantir a igualdade de condições entre todos os participantes e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11. A Administração realizará consulta aos licitantes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)?

06/03/2026, 11

12. Caso a empresa não possua 12 meses completos de tributação pelo regime de Lucro Real – não cumulativo, será admitido manter zerados os meses em que esteve enquadrada em outro regime, para fins de cálculo das alíquotas efetivas?

13. De que forma deve ser realizado o cálculo das alíquotas efetivas? Quais informações constantes nos SPEDs Fiscais deverão ser consideradas nessa apuração?

14. De que forma será feito o controle da jornada dos funcionários?

15. Deverá ser considerado pelos licitantes em suas planilhas de custos o valor referente à CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ previsto na convenção coletiva?

Agradecemos antecipadamente e ficamos no aguardo das respostas.

Atenciosamente,

JVY Consultoria em Licitações



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - ALPB

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: JYV Consultoria em Licitações <jvyllicitacoes@gmail.com>

6 de março de 2026 às 11:02

Bom dia, Prezado!

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados em relação ao edital do Pregão eletrônico 90001/2026 da Assembleia Legislativa da Paraíba.
Para melhor compreensão, transcrevemos as perguntas formuladas e as respondemos, **em negrito**, de forma sequencial.

1. Ressalta-se que já foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2026, qual seja, a CCT PB000032/2026, com os valores de salários e benefícios devidamente atualizados. Dessa forma, questiona-se: os licitantes deverão proceder à atualização da planilha de custos com base nos valores estabelecidos na referida Convenção Coletiva vigente, a fim de assegurar a conformidade com a legislação trabalhista e a exequibilidade da proposta, ou deverão manter os valores indicados pela Administração tomando como base a CCT PB000113/2025, ainda que estes estejam em desacordo com a norma coletiva atualmente em vigor?

A ALPB formou o valor estimado da contratação com base na norma coletiva vigente à época. Os licitantes poderão adotar a convenção utilizada para formação do valor estimado pela administração.

2. Considerando a complexidade da planilha de formação de preços e a necessidade de observância rigorosa aos parâmetros adotados pela Administração, solicitamos, se possível, a disponibilização da planilha de custos em formato editável (.xlsx). A medida visa assegurar a padronização das propostas, evitar inconsistências de preenchimento, minimizar erros materiais de cálculo e garantir maior transparência e objetividade no julgamento, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitante poderá adotar seu modelo de planilha, desde que contemple todos os provisionamentos previstos no Edital e Normativos vigentes, sob pena de desclassificação.

3. O preposto poderá ser um dos integrantes da equipe operacional contratada ou deverá ser designado profissional exclusivo? Nesse caso, o custo de manutenção do preposto deve constar na planilha de custos? A Administração considerou esse custo em sua estimativa?

A empresa deverá manter preposto disponível de modo a não prejudicar a execução do serviço contratado. As despesas com preposto fazem parte dos custos indiretos do licitante.

4. Qual será a forma de comprovação exigida pela Administração para atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente se será aceita declaração do licitante, ou se haverá outro documento específico a ser apresentado?

Favor consultar o Edital no item 4.

5. Qual a atual prestadora do serviço?

Os contratos vigentes da ALPB também estão todos disponíveis no Portal da Transparência deste Órgão.

6. As funções farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade? Em caso afirmativo, qual o grau?

Todas as exigências da prestação do Serviço estão disciplinadas no Edital e seus anexos.

7. As funções farão jus ao recebimento de adicional de periculosidade? Em caso afirmativo, qual o grau?

Todas as exigências da prestação do Serviço estão disciplinadas no Edital e seus anexos.

8. Deverá ser cotado o valor referente ao Intervalo Intrajornada dos funcionários? Em caso afirmativo, qual a base de cálculo da Intrajornada no Submódulo 4.2?

A empresa deverá adotar as regras do Instrumento Convocatório e dos normativos vigentes.

9. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial? Em caso afirmativo, será exigida a apresentação de documento específico emitido por autoridade competente, que comprove a regularidade da situação econômico-financeira da empresa?

Favor consultar o Edital no subitem 12.4 do edital.

10. Destaca-se que o edital não apresenta quaisquer exigências específicas, claras ou objetivas direcionadas às empresas que se encontram em recuperação judicial. Essa lacuna estabelece, na prática, uma vantagem competitiva indevida em favor dessas empresas, uma vez que elas não são submetidas a critérios diferenciados ou mecanismos de comprovação capazes de demonstrar sua real capacidade econômico-financeira e operacional para executar o contrato. Ao deixar de prever parâmetros mínimos — tais como apresentação do plano de recuperação, comprovação de regularidade de suas atividades durante o processo de recuperação, ou documentação que assegure a continuidade dos serviços — o edital cria um ambiente assimétrico entre os licitantes. Empresas em situação regular acabam sendo avaliadas pelos critérios tradicionais de capacidade financeira, enquanto aquelas em recuperação não enfrentam qualquer ônus adicional, apesar do seu estado excepcional. Essa ausência de regras específicas pode, portanto, distorcer a competitividade do certame, permitindo que empresas em condição financeira fragilizada participem sem que o edital verifique a efetiva capacidade de cumprimento contratual, o que afasta a isonomia entre os concorrentes e compromete a segurança da contratação. Assim, a falta de exigências objetivas voltadas a esse grupo específico de empresas configura tratamento mais favorável e potencialmente desequilibrado, que deve ser revisto para garantir a igualdade de condições entre todos os participantes e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Favor consultar o Edital em seu preâmbulo e atentar que a licitação é restrita aos licitantes pré-qualificados.

11. A Administração realizará consulta aos licitantes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)?

Favor consultar o item 7 do Edital.

12. Caso a empresa não possua 12 meses completos de tributação pelo regime de Lucro Real – não cumulativo, será admitido manter zerados os meses em que esteve enquadrada em outro regime, para fins de cálculo das alíquotas efetivas?

A empresa deverá realizar sua média considerando o contexto das alíquotas, não é questão de manter zerados, mas apenas de considerar o que foi executado, favor consultar seu contador.

13. De que forma deve ser realizado o cálculo das alíquotas efetivas? Quais informações constantes nos SPEDs Fiscais deverão ser consideradas nessa apuração?

A empresa deverá consultar seu contador para verificar os documentos regulamentados que constam essas alíquotas.

14. De que forma será feito o controle da jornada dos funcionários?

Favor consultar o Edital no item 7 do Termo de Referência.

15. Deverá ser considerado pelos licitantes em suas planilhas de custos o valor referente à CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ previsto na convenção coletiva?

A licitante deverá considerar as regras do Edital e do Instrumento Coletivo adotado.

Atenciosamente,

José Elifábio Alves de Oliveira
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]